



## L E I Nº 5.070, DE 17 DE OUTUBRO DE 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL. ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 4711/2005 E SUAS ALTERAÇÕES QUE DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA 2006 A 2009. LEI MUNICIPAL Nº4784/2005 QUE DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2006 E LEI MUNICIPAL Nº4824/2005 QUE DISPOE SOBRE O ORÇAMENTO MUNICIPAL 2006.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar nas seguintes dotações, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL		
02-FMS-FUNDO MUNICIPAL SAUDE		
2092-Manutenção de Convênios para Organizações Sociais		
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-(316).....	R\$ 220.000,00	
TOTAL.....	R\$ 220.000,00	

Art. 2º Servirá de recurso para cobrir a suplementação prevista no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias, conforme descrição:

01-CAMARA MUNICIPAL VEREADORES		
01-CAMARA MUNICIPAL VEREADORES		
1002-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
44.9052-Equipamentos e Material Permanente-(02).....	R\$ 10.000,00	
1003-Serviços de ouvidoria, informação e auxílio a população		
33.90.30-Material de Consumo-(03).....	R\$ 10.000,00	
1004-Aquisição de Veículos		
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-(04).....	R\$ 43.500,00	
1005-Ampliação e Reestruturação do quadro de servidores		
33.39.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-(05).....	R\$ 25.000,00	
1006-Aquisição, Reforma ou Construção de um prédio para a câmara		
44.90.51-Obras e Instalações-(06).....	R\$ 25.000,00	
2002-Administração do Poder Legislativo		
31.90.11-Vencimentos e Vantagens – Fixas Pessoal Civil-(09).....	R\$ 60.000,00	
2002-Administração do Poder Legislativo		
33.90.30-Material de Consumo-(12).....	R\$ 40.000,00	
2002-Administração do Poder Legislativo		
33.90.35-Serviços de Consultoria-(14).....	R\$ 6.500,00	
TOTAL.....	R\$ 220.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Santo Antônio**  
UMA NOVA CIDADE

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de outubro de 2006

DAIÇON MACIEL DA SILVA  
Vice-Prefeito em exercício no cargo de  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração